



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/17

Página 1 / 1

Data: 17/06/2020

87

cos aplicados ao relatório

Número do processo: 0015130/2020

Número único: 6J8.HW2.856-68

Número do Protocolo: 0015130/2020

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 164997 - AILTON DE LIMA MELLO - MEI

Endereço: Rua AV SAO LEOPOLDO Nº 1870 Apto 7 - 93700-000

Complemento:

Beneficiário: 164997 - AILTON DE LIMA MELLO - MEI

Endereço Beneficiário: Rua AV SAO LEOPOLDO Nº 1870 Apto 7 - 93700-000

Telefone:

Celular: (51) 99936-5057

E-mail: ITO.MELLO@BOL.COM.BR

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: Antonio de Oliveira Filho

Atualmente com: Antonio de Oliveira Filho

Protocolado em: 17/06/2020 12:46

Previsto para: 27/06/2020 12:46

Concluído em:

Súmula:

SOLICITA AUXÍLIO EMERGENCIAL DO PIGE

Observação:

Retirado por: _____

Em: / /


AILTON DE LIMA MELLO - MEI
(Requerente)

REQUERIMENTO

03/A

Vossa Excelência Prefeito Luciano Orsi, meu nome é Ailton de Lima Mello sou MEI e representante da Empresa Ki Legal Festas, situada a Av São Leopoldo 1870, bairro Celeste. E esta sempre foi um sonho idealizado a anos e realizado em fevereiro de 2018, quanto fui demitido da empresa de calçados que trabalhava, assim realizamos esse nosso desejo e hoje vivemos deste novo trabalho. (Eu, esposa e duas filhas pequenas) Adquirimos moveis pro salão, brinquedos, moveis de cozinha e também decorações temáticas. As decorações é minha esposa que cuida desta parte pois assim incrementamos ainda mais os nossos ganhos e então alugamos o prédio.

Não temos colaboradores fixos apenas todos são freelance mas na maioria das festas temos esses envolvidos:

- Eu (responsável)
- Minha esposa (decoreção e limpeza)
- Monitora (freelance)
- Copeira (freelance)
- Segurança (freelance)
- Salgados e doces também compramos em Campo Bom
- Segurança Patrimonial e Escritório também são de nossa cidade.

O nosso faturamento em 2019 algo aproximado de 80 mil reais bruto. Liquido R\$ 55.000,00. Estamos no terceiro ano e todos sabem que fevereiro é um mês fraco pra festas mas fizemos em 29 dias 14 festas e daí março começou a pandemia e por isso que achamos que não podemos desistir.

Por isso que viemos solicitar o recurso pois estamos deste o mês de Março (3 meses) sem faturamento, festas canceladas e temos que manter a nossa família e nossos compromissos financeiros. E queremos poder comemorar quando isso tudo acabar junto com a comunidade de Campo Bom.

Nosso aluguel mensal é R\$ 1500,00 + taxas (água, luz e IPTU)

Grato pela atenção
Ansioso e no aguardo pela resposta

Campo Bom, 12 de Junho de 2020.

Ailton de Lima Mello

04/2/20

ITEM 3

REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE
EMPRESA INDIVIDUAL

SOU MEI – DISPENSÁVEL

ITEM 4

CONTRATO SOCIAL EM VIGOR,
DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE
TRATANDO DE SOCIEDADES
COMERCIAIS

SOU MEI - DISPENSÁVEL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



05/1

Identificação

Nome Empresarial

AILTON DE LIMA MELLO 95097090004

Nome do Empresário

AILTON DE LIMA MELLO

Nome Fantasia

KI LEGAL FESTAS

Capital Social

4.000,00

Número Identidade

1067028876

Orgão Emissor

sjs

UF Emissor

RS

CPF

950.970.900-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.387.094/0001-85

NIRE

43-8-0608595-4

Endereço Comercial

CEP

93700-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA SAO LEOPOLDO

Município

CAMPO BOM

Número

1870

UF

RS

Complemento

APT 7

Atividades

Data de Início de Atividades

09/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Principal (CNAE)

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Ocupações Secundárias

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0/02 - Casas de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

OK

Número do Recibo
ME32797391

Número do Identificador
29387094000185

Data de Emissão
09/06/2020



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22806

Nome / Razão Social : AILTON DE LIMA MELLO - MEI
Endereço : Rua AV SAO LEOPOLDO, 1870,
CNPJ: 29.387.094/0001-85
Início Atividade : 09/01/2020

Atividade(s) Licenciada(s) :

30055 COMERCIO DE BRINQUEDOS

20113 CASA DE FESTAS E EVENTOS

20157 ORGANIZ DE FEIRAS CONG EXPOSIC E FESTAS

20149 LOCAAO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Campo Bom(RS), 9 de Janeiro de 2020.

Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.


Fabiana Branca Kellermann
Fiscal Municipal
Matrícula 2319



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08/1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AILTON DE LIMA MELLO 95097090004**
CNPJ: **29.387.094/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:13 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **527A.0F6C.6C87.7C23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



09/20

Certidão de Situação Fiscal nº 0015046737

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 29.387.094/0001-85

Certificamos que, aos 10 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024807402

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



10/12
Data: 10/06/2020 09h52min

Número	Validade
4047	08/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

AILTON DE LIMA MELLO - MEI CNPJ: 29387094000185

Rua AV SAO LEOPOLDO Nº 1870 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWJP174AEBJPQHT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 10 de Junho de 2020

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.387.094/0001-85**Razão Social:** AILTON DE LIMA MELLO 95097090004**Endereço:** AV SAO LEOPOLDO 1870 APTO 7 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2020 a 15/07/2020**Certificação Número:** 2020061620003418792004

Informação obtida em 16/06/2020 20:00:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

12/2

Pelo presente instrumento particular, de um lado **Vlademir Nicola Ferreira**, brasileiro, divorciado, músico, inscrito no CPF sob nº 731198490/49 residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo/RS, representado neste ato por seu administrador, **Pedro Nicola Ferreira**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis CRECI /RS 16385, inscrito no CPF sob o nº 188655340/87, residente e domiciliado a rua Camaquã 332/11 bairro Primavera na cidade de Novo Hamburgo/RS, doravante denominado **LOCADOR** e de outro **Ailton de Lima Mello**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 1067028876, inscrito no CPF sob o nº 950970900/04, residente e domiciliado a rua Osmar Reichert 60, na cidade de Campo Bom/RS doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. O LOCADOR, por este instrumento, dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, de uso comercial, sito a **Av. São Leopoldo nº 1870, Loja 07, bairro Celeste na cidade de Campo Bom /RS** pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 02/02/2018 com término previsto para 03/02/2019.

2. O aluguel ajustado entre as partes é de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice. IGPM, ou de acordo com as normas legais que vigorarem na época.

2.1 O aluguel deverá ser pago em boleto bancário, com uma tolerância máxima, de quinze(15) dias subseqüentes ao mês vencido.

§ O não pagamento do aluguel e demais encargos no vencimento, acarretará a incidência de 1% de juros sobre o débito, além de multa contratual de 10% ao mês.

3. O LOCATÁRIO arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, IPTU telefone, gás e outras ligadas ao imóvel.

4. Ficarão a cargo do LOCATÁRIO as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. A locatária poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, do LOCADOR, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.





13/

5. Como forma de propagação de suas atividades comerciais, é permitido ao LOCATÁRIO fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.

6. O LOCATÁRIO se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá ao LOCATÁRIO restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.

8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, o LOCATÁRIO deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, o LOCADOR poderá mandar executá-los às expensas do LOCATÁRIO, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigada ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.

9. O presente contrato obriga também os sucessores das partes e os adquirentes do imóvel.

10. As benfeitorias eventualmente realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel serão cedidas gratuitamente ao LOCADOR, sem qualquer reembolso ou compensação no aluguel.

11. Findo o prazo da locação, não havendo interesse do LOCATÁRIO em permanecer no imóvel, deverá comunicar o LOCADOR sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias. Contrariamente, se o LOCATÁRIO desejar continuar no imóvel, o LOCADOR providenciará a elaboração de um novo contrato, cujos termos e condições serão acordados pelas partes na ocasião.

12. Obriga-se o LOCATÁRIO a contratar um seguro total sobre o imóvel, com apólice a favor do LOCADOR, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual, sob pena de, não o fazendo, responder por todos os danos ocorridos ao imóvel, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior.

13. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento comercial do LOCATÁRIO, vedada qualquer alteração desta destinação. O LOCATÁRIO também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência do LOCADOR.

14. Fica estipulada a multa equivalente a 2 (dois) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade

Alcides

14/2

para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.

15. A tolerância das partes a respeito do descumprimento ou inobservância do disposto no presente instrumento não poderá ser considerada como novação ou alteração das cláusulas contratuais.

16. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Bom/RS para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Novo Hamburgo/RS, 02 de fevereiro de 2018.

Vlademir Nicola Ferreira
LOCADOR

Ailton
Ailton de Lima Mello
LOCATÁRIO

Pedro Nicola Ferreira
P/P Pedro Nicola Ferreira

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922
José Mávio Bueno Fischer - Tabelião

Reconheço a autenticidade das(2) firmas de PEDRO NICOLA FERREIRA e AILTON DE LIMA MELLO, no documento Contrato de locação.

Dou fé. Em test^o da verdade
Novo Hamburgo-RS 02/02/2018

Emol.: R\$ 13,60 Selo: R\$ 2,80
039201170000780702/89703

Bárbara Körbas Hartmann - Escrevente



Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

OK

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

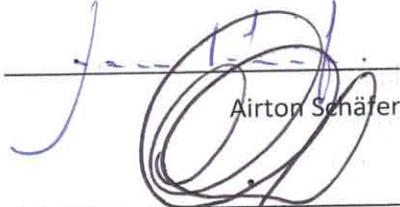
Examinamos o protocolo nº 15130/2020 encaminhado pelo Sr. Ailton de Lima Mello, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 29.387.094/0001-85, estabelecida na Avenida São Leopoldo, nº 1870; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

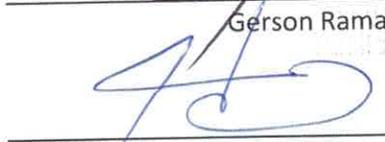
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo eventos com a empresa Ki Legal Festas neste município, desde 2018, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$55.000,00 ficando impossibilidade de exercer suas locações e produções de festas após o início da quarentena.

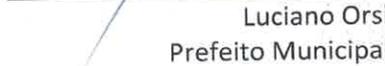
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$1.500,00 pagos em três parcelas fixas de R\$500,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$1.500,00 mensais.

Campo Bom, 24 de junho de 2020.


Ailton Schäfer


Gerson Rama


Luciano Orsi
Prefeito Municipal